



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.368, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.798/2010, de 12 de maio de 2010, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1.798/2010, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, de 02 (dois) terrenos urbanos sem benfeitorias, com área total de 1.685,76 metros quadrados, com as seguintes descrições:

QUADRA 124 - LOTE 570

Uma área de terras, constante do Lote nº 570 da Quadra nº 124, situado na RUA MARIA DAS GRAÇAS BOTINI TAVARES, nesta cidade de BILAC-SP., com a área de 841,76 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na estaca nº 02, cravada na divisa entre o imóvel desta e o Lote nº 700, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac; daí, segue no alinhamento da Rua Maria das Graças Botini Tavares (sentido bairro-centro), na distância de 25,20 metros, até encontrar a estaca nº 03; confrontando-se da estaca nº 02 até a estaca nº 03, com a Rua Maria das Graças Botini Tavares; da estaca nº 03, deflete à direita na distância de 41,40 metros, até encontrar a estaca nº 20; confrontando-se da estaca nº 03 até a estaca nº 20, com o Lote nº 590; da estaca nº 20, deflete à direita na distância de 27,50 metros, até encontrar a estaca nº 19; confrontando da estaca nº 20 até a estaca nº 19 com o Lote nº 560; da estaca nº 19, deflete à direita na distância de 37,85 metros, até encontrar a estaca nº 02, ponto de origem desta descrição; confrontando da estaca nº 19 até a estaca nº 02, com o Lote nº 700, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac.

QUADRA 124 - LOTE 560

Uma área de terras, constante do Lote nº 560, da Quadra nº 124, situado na RUA B, nesta cidade de BILAC-SP., com a área de 844,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na estaca nº 16, cravada na divisa entre o imóvel desta e o Lote nº 590, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac; daí, segue no alinhamento da Rua B (sentido centro-bairro), na distância de 30,00 metros, até encontrar a estaca nº 17; confrontando-se da estaca nº 16 até a estaca nº 17, com a Rua B; da estaca nº 17, deflete à direita na distância de 37,86 metros, até encontrar a estaca nº 19; confrontando-se da estaca nº 17 até a estaca nº 19, com o Lote nº 700; da estaca nº 19, deflete à direita na distância de 27,50 metros, até encontrar a estaca nº 20; confrontando-se da estaca nº 19 até a estaca nº 20, com o Lote nº 570; da estaca



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

nº 20, deflete à direita na distância de 40,60 metros, até encontrar a estaca nº 16, ponto de origem desta descrição; confrontando-se da estaca nº 20 até a estaca nº 16, com o Lote nº 590, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac.

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei nº 1.798/2010, de 12 de maio de 2010, continuam em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 10 de novembro de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração